



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

Primeiro Outorgante: **FAMASUPREMA, LDA.** com sede na Rua do Prado, Pavilhão 3, 4760-085 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Sra. Cristiana Silva e Sr. Hélder Marinho, na qualidade de Sócios-Gerentes do estabelecimento. -----

e -----

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES**, com sede na Avenida Doutor Carlos Bacelar, Apartado 106, 4760-901 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Arquiteto António Fernando Sanguêdo Meireles, na qualidade de Presidente de Direção;-----

----- Cláusula Primeira -----

O presente protocolo tem como objetivo desenvolver uma parceria entre o primeiro e o segundo outorgante de modo a que os beneficiários, mencionados na cláusula seguinte, possam usufruir de descontos nos serviços prestados pelo primeiro. -----

----- Cláusula Segunda -----

Os beneficiários deste protocolo são todos os Bombeiros Voluntários Famalicensees seus Funcionários e Associados, desde que se façam acompanhar do cartão que os identifique como tal.-----

----- Cláusula Terceira -----

O primeiro outorgante oferece aos beneficiários mencionados na cláusula anterior, 20% de desconto nos serviços prestados. -----



----- **Cláusula Quarta** -----

O segundo outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo na página de *facebook* da Associação e demais interessados. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura com a duração de um ano, sendo automaticamente renovado na ausência de denúncia de qualquer dos outorgantes que, a existir, deverá ser apresentada com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao término do período em vigência.-----

Vila Nova de Famalicão, ao 14º dia do mês de março de dois mil e dezoito.

Primeiro Outorgante

Cristiana Silva

(Cristiana Silva)

Segundo Outorgante



(António Fernando Sanguêdo Meireles, Arq.º)